



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.786
de 19 de agosto de 2025.

“Altera a Lei nº 6.185/2020 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para Promoção e Desenvolvimento para Mulheres (FMPDM) e dá outras providências..”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 6.185, de 25 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado na Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito, o Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento para Mulheres (FMPDM), unidade executora, sem personalidade jurídica, a ser utilizado segundo as deliberações do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres (CMPM).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de agosto de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de agosto de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente